



COMISSÃO EXECUTIVA PARA CONTROLE DO DESMATAMENTO ILEGAL  
E RECUPERAÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA - CONAVEG

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

COMISSÃO EXECUTIVA PARA CONTROLE DO DESMATAMENTO ILEGAL  
E RECUPERAÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA

## **Resolução nº 1, de 23 de Abril de 2020**

Cria a Câmara Consultiva Temática sobre Prevenção, Controle e Combate aos Incêndios Florestais

A COMISSÃO EXECUTIVA PARA CONTROLE DO DESMATAMENTO ILEGAL E RECUPERAÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA, doravante denominado Conaveg, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo Art. 5º do Decreto nº 10.142, de 28 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Criar a Câmara Consultiva Temática sobre Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, com o objetivo de subsidiar a atuação da Conaveg na proposição e adoção de medidas para o aperfeiçoamento das ações de prevenção, controle e combate aos incêndios florestais.

Art. 2º A Câmara Consultiva Temática deverá formular seu plano de trabalho, que incluirá estudos e a elaboração de metodologias de prevenção, controle e combate aos Incêndios Florestais, com posterior divulgação para partes interessadas (exemplo: estados, corpos de bombeiros estaduais).

§ 1º O plano de trabalho a que se refere o caput deste artigo deverá ser apresentado à Conaveg em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, a partir da data de designação de todos os seus membros.

§ 2º Caberá à Conaveg orientar e facilitar os trabalhos da Câmara Consultiva Temática.

Art. 3º A Câmara Consultiva Temática será composta por representantes, titular e suplente, das seguintes instituições:

- I – Ministério do Meio Ambiente, que a coordenará;
- II – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e do Recursos Naturais Renováveis - Ibama;
- III - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio;
- IV - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

§ 1º Poderão ser convidados a participar de reuniões da Câmara Consultiva Temática, sem direito a voto, especialistas, representantes de órgãos e entidades públicas, do setor privado e da sociedade civil.

Art. 4º A Câmara Consultiva Temática terá prazo de vigência de um (1) ano, a contar da data de sua primeira reunião.



COMISSÃO EXECUTIVA PARA CONTROLE DO DESMATAMENTO ILEGAL  
E RECUPERAÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA - CONAVEG

Art. 5º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*João Carlos Pereira Neto*  
Coordenador da CONAVEG